



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

PREGÃO
ELETRÔNICO
023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Centro Médico de Especialidades e do CTA/SAE do Município de Taquaritinga/SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

INTERESSADOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 31 de julho de 2026.

HORÁRIO: Às 10h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 31 de julho de 2026.

HORÁRIO: Às 10h15

LOCAL: www.licitacaotaquaritinga.com

MODO DE DISPUTA: Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP: Sim.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.taquaritinga.sp.gov.br e através do e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

Processo Administrativo nº 078/2026.

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Taquaritinga - SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Cep: 15.900-072, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014, Decreto federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Centro Médico de Especialidades e do CTA/SAE do Município de Taquaritinga/SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento na página eletrônica de licitações **www.licitacaotaquaritinga.com.br**.

2.2 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta na página eletrônica de licitações, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

2.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2. e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Quantidade cotada,

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF, caso a empresa seja cadastrada em tal órgão, o qual, não será obrigatório;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.8.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.8.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.8.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação de habilitação será exigida, como regra, apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento das propostas, mediante convocação formal do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, nos termos do art. 17, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O licitante poderá optar por anexar a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Nessa hipótese, a análise será realizada com base nos documentos apresentados naquele momento, sem prejuízo da realização de diligência.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7.1.3. Caso o licitante não apresente a documentação de habilitação juntamente com a proposta, deverá encaminhá-la integralmente no prazo fixado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, contado da convocação formal no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

7.1.4. Encerrado o prazo para envio da documentação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada, instaurar diligência e conceder prazo para:

7.1.5. Apresentação de novos documentos de habilitação que comprovem condição já existente à época da abertura do certame;

7.1.6. Complementação ou esclarecimento de informações relativas a documentos já apresentados;

7.1.7. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.8. Suprimento da ausência de documento de natureza declaratória emitido pelo próprio licitante;

7.1.9. Suprimento da ausência de certidão ou documento expedido por órgão ou entidade pública, cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.1.10. Fica expressamente consignado que será admitida, em sede de diligência, a inclusão de novos documentos, desde que destinados a comprovar situação fática ou jurídica já existente à época da abertura do certame, vedada a apresentação de documentos destinados a constituir condição de habilitação não atendida naquele momento.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9.1 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, porém, neste certame, não será obrigatório o cadastro em tal órgão.

7.9.2 Caso a empresa seja cadastrada no SICAF, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CONTRATO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

8.4 Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para o fornecimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

8.6 A existência de preços contratados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.7 Na hipótese de o convocado não o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 O contrato do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições contratuais;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada;
- VI - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.2 O cancelamento de contrato nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.3 O cancelamento do contrato de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

9.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.5 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.taquaritinga.sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 2 **(dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, *pelo portal de licitações: www.licitacaotaquaritinga.com.br*.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal de Licitações do município : **www.licitacaotaquaritinga.com.br**.

12.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
02.07.01	192	33.90.30.00	10.301.0005.2003	5

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

15. DO FORO

15.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Taquaritinga/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacaotaquaritinga.com.br / www.taquaritinga.sp.gov.br.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

- 16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato
 - 16.11.2.1 Apêndice do Anexo III Cadastro Reserva;
- 16.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 16.11.4 ANEXO IV – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
- 16.11.6 ANEXO V – Declaração de Conjunta;
- 16.11.7 ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- 16.11.8 ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação ;
- 16.11.9 ANEXO VIII – Memorial Justificativo – Licitação Não Diferenciada.

Taquaritinga, 17 de junho de 2026

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Centro Médico de Especialidades e do CTA/SAE do Município de Taquaritinga/SP, considerando que parte dos itens previstos no processo licitatório anterior não pôde ser adquirida em razão do certame ter resultado deserto ou fracassado para determinados objetos.

A presente necessidade permanece existente diante da ausência de fornecedores interessados em alguns itens anteriormente licitados, bem como da existência de saldo remanescente disponível para continuidade da aquisição dos equipamentos e materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades de saúde.

Destaca-se, ainda, que alguns itens inicialmente previstos foram substituídos e readequados conforme as necessidades atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a atualização das demandas das unidades, a modernização dos equipamentos e a melhor adequação às rotinas e serviços executados, circunstâncias devidamente justificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMA T	Quant.	UN	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ar Condicionado: 9000 Btus Hi Wall Split Inverter ECO II, 220V,		04	Un	R\$ 1.970,83	7.883,32
2	Autoclave: material: aço inox, tipo: horizontal, Modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica Adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, volume câmara: cerca de 20 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros Componentes: 3 bandejas	389392	03	Un	R\$ 7.354,57	22.063,71
3	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo: balança, modelo: mecânica, material: aço c/ pintura eletrostática,	442493	04	Un	R\$ 1.924,17	7.696,68



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMA T	Quant.	UN	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	componente ii: tapete de borracha, componente iii: pés reguláveis, adicional: portátil, capacidade máxima carga: até 200 kg					
4	Impressora: Padrão de até 1.000 páginas Compatibilidade HL1112 / DCP1512 / HL1202 / HL1212W / DCP-1602 / DCP1617NW Características da Impressora DCP-1602: USB não incluso O Multifuncional DCP-1602 oferece funções de impressão, digitalização e cópia em um único equipamento, eficiente e versátil.	449877	02	Un	R\$ 998,66,00	1.997,32
5	Lixeira: material polietileno, capacidade de 30 l, tipo tampa e pedal, cor branca, características adicionais logomarca cor azul, lixo infectante grupo d.	468291	06	Un	R\$ 166,01	996,06
6	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO: LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALDE AÇO INOX, MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO, COMPONENTES ADICIONAIS: GAVETA EM AÇO INOX	415928	05	Un	R\$ 1.375,00	6.875,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da publicação do PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a insuficiência de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes atualmente verificada nas Unidades Básicas de Saúde do Município, no Centro Médico de Especialidades e no CTA/SAE.

2.2. Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde identificou a inexistência, insuficiência ou desgaste de diversos equipamentos essenciais às rotinas assistenciais e administrativas, comprometendo, em maior ou menor grau, a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

2.3. A ausência ou inadequação desses itens impacta diretamente a qualidade do atendimento, podendo ocasionar limitações operacionais, redução da eficiência dos serviços prestados e prejuízos às condições de trabalho dos profissionais de saúde.

2.4. A contratação visa promover o adequado aparelhamento das unidades de saúde, assegurando melhores condições estruturais para a execução das atividades assistenciais e administrativas, bem como a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

2.5. A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual integra a fase preparatória e fundamenta a definição da solução adotada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município, do Centro Médico de Especialidades e do CTA/SAE, com vistas à melhoria das condições de atendimento à população e ao adequado funcionamento das atividades assistenciais e administrativas.

3.2. O fornecimento dos bens será realizado em entrega única, após a formalização da contratação e emissão da ordem de fornecimento, devendo a contratada observar os prazos, condições e locais definidos neste Termo de Referência.

3.3. Os bens deverão ser entregues completos, novos, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens necessários ao seu pleno uso, ainda que não expressamente mencionados nas especificações individuais.

3.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos bens, garantindo sua integridade até o recebimento pela Administração.

3.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com manuais de instrução em língua portuguesa, bem como demais documentos técnicos pertinentes, quando aplicável.

3.6. Quando aplicável, a contratada deverá fornecer orientação básica para utilização dos equipamentos no momento da entrega.

3.7. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais dos bens



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

4.1.1. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Será vedado o fornecimento de bens reconicionados, usados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.

4.2. Requisitos técnicos e regulatórios

4.2.1. Os bens deverão observar as normas técnicas vigentes aplicáveis a cada tipo de produto.

4.2.2. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente.

4.3. Requisitos de garantia e assistência técnica

4.3.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme fabricante, prevalecendo a maior.

4.3.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento.

4.3.3. A contratada deverá assegurar assistência técnica em território nacional durante o período de garantia.

4.4. Requisitos de entrega e acondicionamento

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte.

4.4.2. Os bens deverão estar acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa.

4.4.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.5. Verificação de conformidade

4.5.1. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência será verificado no momento do recebimento provisório e definitivo.

4.5.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.

4.5.3. A recusa não exime a contratada da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.2. Os bens deverão possuir, quando aplicável, certificações de conformidade emitidas por organismos acreditados, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. O fornecimento dos bens ocorrerá em entrega única, após a formalização da contratação e emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.2. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Local e forma de entrega

5.2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.2.1.1. Prefeitura Municipal de Taquaritinga. Endereço: Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro. CEP: 15.900.072.

5.3. Responsabilidades da contratada

5.3.1. Compete à contratada:

5.3.1.1. Realizar o transporte dos bens até o local de entrega;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- 5.3.1.2. Garantir o adequado acondicionamento dos produtos;
- 5.3.1.3. Efetuar a entrega em perfeitas condições de uso;
- 5.3.1.4. Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, seguros, cargas e descargas.

5.4. Condições dos bens no momento da entrega

- 5.4.1. Os bens deverão ser entregues:
 - 5.4.1.1. Novos e sem uso;
 - 5.4.1.2. Em perfeitas condições de funcionamento;
 - 5.4.1.3. Com todos os acessórios necessários;
 - 5.4.1.4. Acompanhados de manuais e documentação técnica, quando aplicável.

5.5. Não conformidade

- 5.5.1. Caso sejam constatadas irregularidades no momento da entrega, a Administração poderá recusar os bens, total ou parcialmente.
- 5.5.2. Na hipótese de recusa, a contratada deverá substituir os itens no prazo máximo de **10 dias**, sem ônus para a Administração.
- 5.5.3. Em caso de reincidência de entrega em desconformidade por mais de 2 (duas) vezes, a Administração poderá iniciar processo de rescisão contratual.

5.6. Início da contagem de prazo

- 5.6.1. O prazo de entrega somente terá início após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. Designação de fiscalização

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.1. A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) **Vanessa Paciello**.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6.3. Fiscalização técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. Fiscalização administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual.

6.5. Gestor do contrato

6.5.1. Cabe ao gestor do contrato:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6.5.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do objeto

8.1.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

8.1.1.1. Recebimento provisório;

8.1.1.2. Recebimento definitivo.

8.2. Recebimento provisório



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

8.2.1. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

8.3. Recebimento definitivo

8.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.2. A verificação compreenderá, no que couber:

8.3.2.1. Análise da qualidade dos bens;

8.3.2.2. Conferência dos acessórios e componentes;

8.3.2.3. Verificação do funcionamento dos equipamentos;

8.3.2.4. Conferência da documentação técnica e manuais.

8.4. Condição para pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos bens.

8.4.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. Reajustes

8.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026.

8.8.1. Em caso de irregularidade nos bens fornecidos, o pagamento será suspenso até a devida regularização.

8.8.2. Não será efetuado pagamento de bens entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Passivo Circulante

9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que a licitante forneceu bens pertinentes e compatíveis em natureza, características e quantidades, com o objeto desta licitação.

9.29.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações de capacidade técnica apresentados;

9.29.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.37. Serão desclassificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas incompatíveis com os custos de mercado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 47.512,09(quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados através da emenda Estadual nº 2025.005.74547.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 02.07.01;
- II) Fonte de recursos: 5;
- III) Programa de trabalho: 10.301.0005.2003;
- IV) Elemento de despesa: 44.90.52;

Ficha Orçamentária: 192.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Taquaritinga, 25 de maio de 2.026.



Denis E. Machado
Secretário Municipal de Saúde

Denis Eduardo Machado
Secretário Municipal de Saúde

Denis Eduardo Machado

Secretário de Saúde



Ana C. de P. F. 1991
CORREN 117588
Enfermeira

Ana Cristina de Paula Ferreira Moi

Diretora de Saúde



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela demanda: Denis Eduardo Machado

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade suprir a insuficiência de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes atualmente constatada nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Médico de Especialidades e no CTA/SAE do Município, situação que vem comprometendo a adequada execução dos serviços públicos de saúde e a qualidade do atendimento prestado à população.

Para viabilizar o atendimento dessa demanda, o Município foi contemplado com o repasse de recursos no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 2025.005.71547, de autoria do Deputado Estadual Danilo Balas, destinados à aquisição dos equipamentos e materiais permanentes necessários ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde.

A necessidade decorre de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto às unidades vinculadas à rede municipal, por meio do qual foram identificadas carências relacionadas à inexistência, insuficiência, desgaste natural pelo uso contínuo e obsolescência de diversos equipamentos essenciais às rotinas assistenciais e administrativas.

Ressalta-se, ainda, que a presente necessidade permanece existente em razão de parte dos itens anteriormente licitados terem resultado desertos, não havendo fornecedores interessados para determinados objetos, bem como da existência de saldo remanescente disponível para continuidade da aquisição dos equipamentos e materiais necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde.

Destaca-se também que alguns itens inicialmente previstos foram substituídos e adequados conforme as necessidades atualmente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a atualização das demandas das unidades e a melhor adequação dos equipamentos às rotinas e serviços executados, circunstância devidamente justificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

Entre os itens identificados como necessários destacam-se equipamentos destinados ao atendimento clínico, realização de procedimentos básicos, aferição de sinais vitais, acondicionamento e organização dos ambientes, além de mobiliários e materiais de apoio indispensáveis ao desempenho das atividades dos profissionais de saúde.

A ausência ou inadequação desses equipamentos e materiais impacta diretamente a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, podendo ocasionar limitações operacionais, atrasos nos atendimentos, prejuízos à organização das unidades e comprometimento das condições adequadas de trabalho das equipes multiprofissionais.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Dessa forma, mostra-se necessária a aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes descritos neste Estudo Técnico Preliminar, visando promover o adequado aparelhamento das unidades de saúde, fortalecer a estrutura da rede municipal, garantir melhores condições de trabalho aos servidores e assegurar atendimento mais eficiente, seguro e humanizado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência.

Deverão, ainda, observar as normas técnicas vigentes aplicáveis a cada tipo de produto, inclusive aquelas relacionadas à segurança, qualidade e desempenho, sendo obrigatório o atendimento às exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto ao registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável à natureza do equipamento.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, devendo a contratada assegurar assistência técnica no território nacional, de modo a viabilizar a adequada manutenção dos bens durante o período de garantia.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa, bem como de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

O atendimento a todos os requisitos ora estabelecidos será verificado no momento do recebimento provisório e definitivo, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os bens que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as possíveis formas de contratação disponíveis, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, bem como as características do objeto pretendido.

Nesse contexto, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos

A utilização de atas de registro de preços vigentes foi considerada como alternativa, por possibilitar maior celeridade na contratação. Contudo, verificou-se que não há atas disponíveis que contemplem, de forma simultânea, a diversidade de itens, especificações técnicas e quantitativos necessários para atendimento integral da demanda do Município. Além disso, a eventual adesão poderia comprometer a padronização dos equipamentos e dificultar a gestão do fornecimento.

b) Contratação por dispensa de licitação

Também foi analisada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor estimado. Entretanto, considerando a quantidade e a variedade dos itens a serem adquiridos, bem como a necessidade de assegurar maior competitividade, economicidade e transparência, entendeu-se que a dispensa não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração.

c) Realização de licitação própria



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

A realização de procedimento licitatório próprio foi considerada a alternativa mais adequada, uma vez que permite a definição precisa das especificações técnicas, o adequado dimensionamento dos quantitativos e a ampla participação de fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico é a solução mais adequada, tendo em vista tratar-se de bens comuns, passíveis de especificação objetiva, possibilitando maior competitividade e eficiência na contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município, do Centro Médico de Especialidades e do CTA/SAE, com vistas à melhoria das condições de atendimento à população e ao adequado funcionamento das atividades assistenciais e administrativas.

Os bens serão fornecidos de forma integral, em entrega única, após a formalização da contratação, no prazo a ser definido no Termo de Referência, devendo a contratada assegurar o adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como de manuais e demais documentos técnicos pertinentes, quando aplicável.

Após o recebimento definitivo, os itens serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde às unidades beneficiadas, conforme planejamento interno, de modo a suprir as demandas identificadas no levantamento prévio.

A solução não envolve, em regra, a prestação de serviços contínuos associados, sendo a obrigação da contratada restrita ao fornecimento dos bens nas condições estabelecidas, ressalvadas eventuais orientações básicas de uso quando necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

Dessa forma, a solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada, garantindo o reaparelhamento das unidades de saúde e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde junto às Unidades Básicas de Saúde do Município, ao Centro Médico de Especialidades e ao CTA/SAE, considerando as necessidades específicas de cada unidade.

O levantamento contemplou a identificação de equipamentos inexistentes, insuficientes ou em condições inadequadas de uso, bem como a necessidade de reposição e aparelhamento mínimo para o adequado funcionamento das atividades assistenciais e administrativas.

A definição dos quantitativos levou em consideração, ainda, a estrutura física das unidades, o volume de atendimentos realizados e as rotinas operacionais de cada setor, de modo a assegurar a distribuição adequada dos itens e evitar tanto a subdimensionamento quanto a aquisição excessiva.

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	QT.
1	Autoclave: material: aço inox, tipo: horizontal,		



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

	Modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica Adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, volume câmara: cerca de 20 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros Componentes: 3 bandejas	389392	03
2	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo: balança, modelo: mecânica, material: aço c/ pintura eletrostática, componente ii: tapete de borracha, componente iii: pés reguláveis, adicional: portátil, capacidade máxima carga: até 200 kg	442493	04
3	Lixeira: material polietileno, capacidade 30 l, tipo tampa e pedal, cor branca, características adicionais logomarca cor azul, lixo infectante grupo d.	468291	06
4	Impressora: Padrão de até 1.000 páginas Compatibilidade HL1112 / DCP1512 / HL1202 / HL1212W / DCP-1602 / DCP1617NW Características da Impressora DCP-1602: USB não incluso O Multifuncional DCP-1602 oferece funções de impressão, digitalização e cópia em um único equipamento, eficiente e versátil.	449877	02
5	Ar Condicionado: 9000 Btus Hi Wall Split Inverter ECO II, 220V,		04
6	Mesa ginecológica, estrutura: tubo aço, material leito: chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento: leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais: balde aço inox, material porta-coxa: porta-coxas estofado, componentes adicionais: gaveta em aço inox	415928	05

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes de



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

consulta, com o objetivo de refletir os valores praticados no mercado para objetos similares.

Para a composição dos preços estimados, foram consideradas, sempre que possível, as seguintes fontes:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo.

FONTE DA ESTIMATIVA DE VALORES: pesquisa na internet. Links abaixo:

01- https://www.magazineluiza.com.br/autoclave-vitale-class-21l-inox-bivolt-cristofoli/p/jdd1jb8e1h/pi/atcv/?seller_id=shoppsaudeii&srsId=AfmBOor72jreWCgstK3djh54ff8j0oiYlqiclb-_LNnURT0BISXeJvHorBA

02- https://www.amazon.com.br/Balan%C3%A7a-Digital-Antrop%C3%B4metro-Branca-Welmy/dp/B081CWW9JC?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A2GSV46T6U1PKV (balança adulta)

03- <https://www.marfimetel.com.br/produto/lixadeira-hospitalar-branca-30-litros-com-pedal-e-adesivo-infecante-70562?srsId=AfmBOoqx4-5rkXYR6ThANOW2TJEK1PrPMq8vksSwJqrflqjM21x6c7mkMCM> (lixadeira 30 l)

04- https://www.amazon.com.br/Impressora-Brother-Laser-110V-HL1222/dp/B0DM6G7929?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=AZX92ML84B44

05- https://www.amazon.com.br/Condicionado-Split-Inverter-Elgin-45HJFE09C2CC/dp/B0DY1Q6FDV?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A2L2BNCTMMP5A7 (ar condicionado)

06- <https://www.medcleanprodutohospitalar.com.br/mesa-ginecologica-com-gaveta-para-escoamento-e-perneiras-regulaveis>

O valor total estimado para a contratação é de R\$ **R\$ 43.386,63**, conforme detalhamento constante em planilha específica.

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMA T	Q T.	U N	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Autoclave: material: aço inox, tipo: horizontal, Modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica Adicional: sistemas limpeza, segurança, secagem porta fechada, volume câmara: cerca de 20 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros Componentes: 3 bandejas	389392	03	Un	R\$ 7207,41	21.622,23
2	Dispositivo p/ medidas antropomé-	442493	04	Un	R\$	5.596,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

	tricas, tipo: balança, modelo: mecânica, material: aço c/ pintura eletrostática, componente ii: tapete de borracha, componente iii: pés reguláveis, adicional: portátil, capacidade máxima carga: até 200 kg				1399,00	
3	Lixeira: material polietileno, capacidade 30 l, tipo tampa e pedal, cor branca, características adicionais logomarca cor azul, lixo infectante grupo d.	468291	06	Un	R\$ 69,90	419,40
4	Impressora: Padrão de até 1.000 páginas Compatibilidade HL1112 / DCP1512 / HL1202 / HL1212W / DCP-1602 / DCP1617NW Características da Impressora DCP-1602: USB não incluso O Multifuncional DCP-1602 oferece funções de impressão, digitalização e cópia em um único equipamento, eficiente e versátil.	449877	02	Un	R\$ 849,00	1.698,00
5	Ar Condicionado: 9000 Btus Hi Wall Split Inverter ECO II, 220V,		04	Un	R\$ 1.789,00	7.156,00
6	Mesa ginecológica, estrutura: tubo aço, material leito: chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento: leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais: balde aço inox, material porta-coxa: porta-coxas estofado, componentes adicionais: gaveta em aço inox	415928	05	Un	R\$ 1379,00	6.895,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, verificou-se que o parcelamento do objeto em itens distintos mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

A contratação envolve uma diversidade de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, com características, finalidades e especificações distintas, os quais são usualmente fornecidos por diferentes empresas no mercado, não havendo dependência técnica entre eles que justifique sua aquisição conjunta.

O parcelamento por itens permite a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Adicionalmente, o parcelamento não compromete a execução contratual, uma vez que os itens são independentes entre si e não exigem fornecimento integrado ou simultâneo por um único fornecedor.

Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto em itens constitui a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a implementação da solução proposta, foi analisada a existência de contratações correlatas ou interdependentes, entendidas como aquelas necessárias para complementar ou viabilizar o objeto pretendido.

Após análise, verificou-se que a presente contratação não depende de outras contratações para sua execução, uma vez que se trata de aquisição de bens com fornecimento em entrega única, não havendo necessidade de integração com contratos de prestação de serviços contínuos ou fornecimentos adicionais.

Eventuais atividades acessórias, como a organização interna, distribuição dos equipamentos às unidades e adequação dos espaços físicos, serão realizadas pela própria Administração, no âmbito de suas atribuições, não configurando objeto de contratação específica.

Dessa forma, conclui-se que a solução é autônoma e suficiente para atendimento da necessidade identificada, não havendo contratações correlatas ou interdependentes que impactem sua viabilidade.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada com as diretrizes e metas da política pública de saúde do Município, estando relacionada às ações de estruturação e melhoria dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Médico de Especialidades e no CTA/SAE.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover o adequado aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município, do Centro Médico de Especialidades e do CTA/SAE, assegurando melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.

Espera-se, como resultado, a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, com maior eficiência na realização de procedimentos, redução de limitações operacionais decorrentes da ausência ou inadequação de equipamentos e maior agilidade nas rotinas de trabalho das equipes de saúde.

A disponibilização de equipamentos e materiais adequados também contribuirá para melhores condições de trabalho aos profissionais, favorecendo a organização dos ambientes, a padronização das atividades e o aumento da produtividade dos serviços.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Dessa forma, a contratação visa não apenas suprir demandas pontuais, mas promover ganhos estruturais e operacionais no sistema municipal de saúde, refletindo diretamente na qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para a adequada implementação da solução proposta, a Administração deverá adotar providências prévias relacionadas à organização interna das unidades de saúde que receberão os equipamentos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação proposta não envolve, em sua essência, atividades com impacto ambiental significativo, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes.

Entretanto, reconhece-se a existência de impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos, à geração de resíduos decorrentes de embalagens e, futuramente, ao descarte de bens inservíveis ao final de sua vida útil.

Como medida mitigadora, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, a aquisição de equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética e qualidade, bem como promover o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, observando as normas ambientais aplicáveis.

Além disso, o descarte de equipamentos ao final de sua vida útil deverá ser realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa relevância, sendo plenamente administráveis no âmbito das rotinas da Administração.

14. ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação foi analisada sob a ótica de riscos, com o objetivo de identificar possíveis eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos e definir medidas para sua mitigação.

Dentre os principais riscos identificados, destaca-se a possibilidade de atraso na entrega dos bens por parte da contratada, o que pode impactar o cronograma de aparelhamento das unidades de saúde. Para mitigação desse risco, deverão ser estabelecidos prazos claros de entrega no Termo de Referência, bem como previstas penalidades em caso de descumprimento contratual.

Outro risco relevante consiste no fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas. Como medida mitigadora, serão definidos requisitos mínimos detalhados no Termo de Referência, além da realização de verificação rigorosa no momento do recebimento provisório e definitivo, com possibilidade de recusa dos itens que não atendam às exigências.

Também se considera o risco de dificuldades na utilização dos equipamentos pelas unidades, seja por inadequação do ambiente ou falta de organização interna. Esse risco será mitigado por meio de planejamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde quanto à distribuição e instalação dos itens, conforme previsto neste estudo.

Por fim, identifica-se o risco de formação inadequada do preço estimado, o que pode comprometer a vantajosidade da contratação. Para mitigação, foi realizada pesquisa de preços com base em múltiplas fontes, conforme descrito neste ETP, com análise crítica dos valores obtidos.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Dessa forma, conclui-se que os riscos associados à contratação são conhecidos e encontram-se devidamente tratados por meio das medidas de mitigação propostas, sendo considerados compatíveis com a execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada, tendo sido identificada a insuficiência de equipamentos e materiais permanentes nas unidades de saúde do Município, bem como os impactos decorrentes dessa situação na qualidade dos serviços prestados à população.

A solução proposta, consistente na aquisição dos bens por meio de procedimento licitatório, mostra-se adequada para o atendimento da demanda, considerando a natureza dos itens, a possibilidade de especificação objetiva e a viabilidade de fornecimento pelo mercado.

16. ANEXOS

Links equipamentos

- 01- https://www.magazineluiza.com.br/autoclave-vitale-class-21l-inox-bivolt-cristofoli/p/jdd1jb8e1h/pi/atcv/?seller_id=shoppsaudeii&srsId=AfmBOor72jreWCgstK3djh54ff8j0oiYlqiclb-_LNnURT0BISXeJvHorBA (autoclave)
- 02- <https://www.amazon.com.br/Balan%C3%A7a-Digital-Antrop%C3%B4metro-Branca-Welmy/dp/B081CWW9JC?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref=fplfs&psc=1&smid=A2GSV46T6U1PKV> (balança adulta)
- 03- <https://www.marfimetel.com.br/produto/lixadeira-hospitalar-branca-30-litros-com-pedal-e-adesivo-infectante-70562?srsId=AfmBOoqx4-5rkXYR6ThANOW2TJEK1PrPMq8vksSwJqrflqjM21x6c7mkMCM> (lixadeira 30 l)
- 04- <https://www.vidalembalagens.com.br/MLB-1306988333-lixadeira-com-pedal-100-litros-suporte-aco-branca- JM> (lixadeira 100 l com pedal)
- 05- <https://site.fastshop.com.br/multifuncional-brother-dcp-1602-dcp-1602-com-toner-gratis-129916/p?idsku=137632> (impressora)
- 06- <https://www.norterefrigeracao.com.br/ar-condicionado-9000-btus-hi-wall-split-inverter-eco-ii-elgin-220v-169658?srsId=AfmBOorFu09O8X02mE6ENg4cLCelmkkvk0N3VK42AUOJtDc9QGr3CBWxbMs> (ar condicionado)

17. RESPONSÁVEIS



Denis Eduardo Machado
Secretário Municipal de Saúde

Denis Eduardo Machado

Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

Ana C. de P. F. M.
COREN 117582
Enfermeira

Ana Cristina de Paula Ferreira Moi

Diretora de Saúde



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA

_____.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nesta cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, situada à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30 7, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº XXXXX e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua _____, Cep. _____, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE” e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil) (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO(A)”, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.648 de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (Art. 92, I e II):

1.1. Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Centro Médico de Especialidades e do CTA/SAE do Município de Taquaritinga/SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		UN			
2		UN			
3		UN			
4		UN			



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.2.** Edital;
- 1.2.3.** Termo de Referência;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de até 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual é o da empreitada por preço unitário (art. 6º, XXIX), sendo o modelo

de gestão, e os prazos e condições de execução os que constam deste contrato, que é celebrado com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Anexo I – Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula primeira, o valor global de R\$ _____ (_____), sendo fixo e irrevogável, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento acontecerá por meio de cheque nominal ou transferência bancária a ser realizada pelo departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal certificada pelo fiscal do contrato.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. No texto da Nota Fiscal de Serviço deverá constar o objeto da prestação de serviço e o número do contrato.

5.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente.

5.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** O prazo de validade;
- II.** A data da emissão;
- III.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.** O período respectivo de execução do contrato;
- V.** O valor a pagar; e
- VI.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação documental.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133/21 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII)



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21);

8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei 14.133/21);

8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII E XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 3,00% (três por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para atrasos superiores a 02 (duas) horas;

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1 Ficam nomeados como gestores deste contrato os Secretários da pasta solicitante.

16. FORO (ART. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em três (02) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taquaritinga/SP, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXX

CPF:

XXXXXX

CPF:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
INSC. EST.:				
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()				
ENDEREÇO DA EMPRESA:				
BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		E-MAIL:		
TELEFONE:		FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:				
ITE M	DESCRIPTIVO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01				

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido
- c) Prazo de entrega:
- d) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____ de _____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
5. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes,
8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

9. serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
10. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
11. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE

(Documento que acompanha o contrato)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VII– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – MEMORIAL JUSTIFICATIVO – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Centro Médico de Especialidades e do CTA/SAE do Município de Taquaritinga/SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Na fase interna de qualquer procedimento administrativo que poderá redundar na realização de certame licitatório, independentemente da modalidade a ser utilizada, a Administração deverá avaliar qual é a forma adequada de licitar o objeto;

Levando-se em consideração a natureza do objeto que a Administração Municipal pretende adquirir, como também, diante das informações mais adiante prestadas, passamos a demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser dispensados no certame licitatório;

INFORMAÇÕES:

a) Valor estimado:

(☒) por item até R\$ 80.000,00;

(☐) por item superior a R\$ 80.000,00;

(☐) global até R\$ 80.000,00;

(☐) global superior a R\$ 80.000,00.

b) Trata-se de aquisição de bens de natureza divisível?

(☒) Sim

(☐) Não



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Basicamente, as principais alterações promovidas na Lei Complementar nº 123/06, foram:

- a) Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
- b) Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
- c) Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
- d) Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
- e) Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
- f) Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º);
- g) Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
- h) Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (art. 49, inc. IV).

Vislumbrando eventual inércia dos legisladores na regulamentação da matéria no âmbito dos estados e municípios, o legislador excluiu a expressão **“desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente”** do texto anterior, e criou o parágrafo único, que prevê que se aplica a legislação federal enquanto não for editado regulamento local: **Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

Com efeito, a Lei Complementar nº 123/2006 delegou determinados poderes regulamentares aos estados-membros e municípios ao prever que caberá aos entes da federação a edição de leis e atos visando assegurar o tratamento diferenciado às MPEs, consoante o disposto nos § 1º e 2º do artigo 77.

Assim, embora a maioria dos dispositivos da nova lei sejam autoaplicáveis, na inexistência de regulamento do ente, estados e municípios deverão aplicar o regulamento federal, que atualmente é o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

É de suma importância ressaltar que, embora a lei determine a aplicação do decreto federal no âmbito de outras esferas governamentais, a edição de regramentos locais será imprescindível não só para efetivamente implementar o que dispõe a lei de caráter nacional, mas também, e especialmente, porque confere segurança no processamento dos certames.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Assim, vale a máxima: "para toda regra existe uma exceção". Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos artigos 47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;** ou,
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

Neste contexto, **CONCLUÍMOS QUE SE TRATA DE LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA;**

Neste contexto, conclui-se pela realização do presente certame como **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**, pelos fundamentos abaixo expostos:

(X) Na pesquisa de preços realizada para formação do valor estimado da contratação, utilizando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não foram identificadas empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas ao fornecimento integral do objeto pretendido.

Para a elaboração do orçamento estimativo, a Administração realizou consultas a Atas de Registro de Preços vigentes de outros entes públicos, ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ao Banco de Preços e ao histórico de contratações do Município, buscando identificar fornecedores que atuam no segmento de equipamentos, mobiliário e materiais permanentes destinados às unidades de saúde.

Dos levantamentos efetuados, verificou-se que os fornecedores que usualmente participam de certames dessa natureza e executam fornecimentos semelhantes são, em sua maioria, empresas que não se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Assim, não foram obtidos elementos suficientes que demonstrassem a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, aptos a atender às especificações técnicas do objeto, circunstância



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

que afasta a obrigatoriedade de adoção dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49.

Além disso, considerando que a presente contratação envolve a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e materiais permanentes destinados ao aparelhamento simultâneo das Unidades Básicas de Saúde, do Centro Médico de Especialidades e do CTA/SAE, a restrição da disputa exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou a reserva de cotas para parcela do objeto, poderá reduzir a competitividade em determinados itens, ocasionar licitações desertas ou fracassadas, comprometer a economicidade da contratação e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Acrescenta-se, ainda, que os itens objeto da presente contratação decorrem de procedimento licitatório anteriormente realizado pela Administração Municipal, no qual restaram **desertos**, em razão da ausência de propostas válidas ou de licitantes habilitados para o seu fornecimento.

Tal circunstância evidencia, na prática, a reduzida competitividade existente para o objeto pretendido e reforça a necessidade de adoção de medidas que ampliem a participação de fornecedores, evitando a repetição do insucesso do certame anterior e assegurando o atendimento do interesse público.

Assim, a realização da presente licitação sem a aplicação da exclusividade ou da reserva de cotas previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 mostra-se a alternativa mais adequada para ampliar a competitividade, aumentar as possibilidades de obtenção de propostas válidas, evitar novo fracasso da licitação e garantir o aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, do Centro Médico de Especialidades e do CTA/SAE do Município de Taquaritinga/SP.

Dessa forma, considerando os levantamentos realizados, a experiência obtida no certame anterior, a ausência de elementos que demonstrem a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptos ao atendimento integral do objeto, bem como a necessidade de assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se pela realização da presente contratação como **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se que permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na legislação, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao exercício do direito de preferência nas hipóteses legalmente cabíveis.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

Taquaritinga/SP, de 17 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal